ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	380228-ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	DANIELE TOSSATO SPADACIO RIBEIRO	19/10/2026 15:27 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	77/2026	006.00467574/2026-42

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de produção de impressos para a PENITENCIÁRIA "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SIAFEM	CATSER COMPRAS	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Servico de Producao e Impressao de Ficha - Modelo, Cartao 180g /m2, 1 Cor, 1 x 0	42226	18422	Unidade	1000	0,795	795,00
02	Servico de Producao e Impressao de Ficha - Sulfite 75g/m2, 1 x 0 Cor , Em Bloco	97241	18422	Bloco 100 Fl	10	77,50	775,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000129/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/11/2025;

III) Id do item no PCA: 1640;

IV) Classe/Grupo: 891;

V) Identificador da Futura Contratação: 380228-77/2026

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

> 4.1.1 Todos os equipamentos/serviços ofertados deverão estar de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Norma Brasileiras.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições da Execução

5 .1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo para entrega do objeto: 15 (quinze) dias a contar do envio da Nota de Empenho;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9.2.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.9.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.10.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1.não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto nº 68.220, de2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a os parâmetros definidos no item 5, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 (estadual nº 67.608, de 2023)

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADINESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade –CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras Comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 1.570,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 00001 / 380228;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;
IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
V) Plano Interno: N/C.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANE LIRA TORRES DOS SANTOS BEZERRA

Equipe de planejamento da contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:27:11.

ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00467574/2026-42

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação tem por objetivo a **aquisição de serviços de produção de impressos**, visando assegurar a qualidade, a padronização e a continuidade no fornecimento dos materiais gráficos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas deste Estabelecimento Penal, evitando improvisações, retrabalhos e possíveis prejuízos à eficiência dos serviços públicos.

A demanda contempla a confecção de **Extratos de Prontuário de Pessoa Presa** e **Fichas de Controle de Atendimento**, materiais indispensáveis ao adequado desempenho das atribuições da Seção de Informações e Movimentação Carcerárias (SIMIC).

Os Extratos de Prontuário de Pessoa Presa são necessários para o mapeamento e o levantamento de informações processuais das pessoas privadas de liberdade, contribuindo para a organização, a consulta e o acompanhamento dos respectivos registros. As Fichas de Controle de Atendimento, por sua vez, auxiliam no registro e no controle dos atendimentos realizados, permitindo maior organização e rastreabilidade das informações pertinentes às rotinas institucionais.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais impressos padronizados, com qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender às demandas do setor, garantindo a uniformidade dos documentos, a clareza das informações registradas e a organização dos procedimentos administrativos.

Além disso, a disponibilidade desses materiais contribui para a eficiência da comunicação interna entre os setores, para a adequada manutenção dos registros e para a continuidade das atividades essenciais deste Estabelecimento Penal, favorecendo o cumprimento das atribuições institucionais e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a contratação dos serviços de produção de impressos mostra-se necessária para assegurar condições adequadas à execução das atividades da SIMIC, promovendo maior organização, padronização e eficiência administrativa, bem como a utilização racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade Prisional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Integrada de Movimentação e Informações Carcerárias	Luan Henrique Garcia da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de impressão e produção gráfica, com fornecimento dos materiais impressos, destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Informações e Movimentação Carcerárias (SIMIC) da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista, especialmente para a confecção de Extratos de Prontuário de Pessoa Presa e Fichas de Controle de Atendimento.

A contratação visa assegurar a qualidade, a padronização e a disponibilidade dos impressos necessários à execução das atividades administrativas do setor, contribuindo para a organização das informações processuais, o controle dos atendimentos e a continuidade dos procedimentos institucionais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente e sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis.

1. Requisitos Técnicos dos Serviços

A empresa contratada deverá executar os serviços de impressão e produção gráfica de acordo com os modelos e as especificações fornecidos pela Administração, observando, conforme aplicável, os anexos deste ETP:

Anexo 1 - Ficha de Controle de Atendimento - 1000 unidades - 21,5x31,5cm, 1x1 cor, Preto em Off Set 180g/m² - CTP incluso. O arquivo contém 2 páginas, sendo a página 1 - frente e página 2 - verso;

Anexo 2 - Ficha de Matrícula (Mapa) - 10 centos - 1 via 42x30cm, 1x1 cor, Preto em Off Set 75g/m², colado, refilado. O arquivo contém 4 páginas, sendo as páginas 1 e 2 - frente e páginas 3 e 4 - verso.

- Dimensões, formato, tipo de papel e gramatura definidos para cada impresso;
- Qualidade, nitidez e legibilidade da impressão;
- Padronização do layout e fidelidade aos modelos aprovados pela Administração;
- Quantidades especificadas para cada tipo de material;
- Acabamento adequado à finalidade e às condições de utilização dos documentos.

Os impressos deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, cortes inadequados ou outras imperfeições que comprometam sua utilização.

2. Requisitos de Fornecimento e Entrega

A contratada deverá:

- Executar os serviços e fornecer os impressos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Realizar a entrega no endereço da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista, dentro do prazo definido pela Administração;
- Acondicionar adequadamente os materiais, de modo a evitar danos durante o transporte;
- Corrigir ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os impressos que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela contratante;
- Arcar com os custos de produção, materiais, acondicionamento, transporte e entrega, conforme as condições definidas na contratação.

3. Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, além de atender aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no procedimento de contratação, observadas as exigências legalmente aplicáveis ao objeto e ao valor da contratação.

4. Sustentabilidade

Sempre que possível e compatível com a finalidade dos materiais, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como o uso racional de papel, a redução de desperdícios, o aproveitamento eficiente dos materiais e a utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, quando disponíveis e tecnicamente adequadas.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade dos serviços de impressão e produção gráfica, a padronização dos documentos e a continuidade das atividades administrativas da SIMIC, promovendo a eficiência, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade de assegurar a qualidade, a padronização e a continuidade no fornecimento dos materiais impressos utilizados pela Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis e estimar o valor da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de impressos, destinados ao atendimento das demandas da Seção de Informações e Movimentação Carcerárias (SIMIC), especialmente quanto à confecção de Extratos de Prontuário de Pessoa Presa e Fichas de Controle de Atendimento.

O levantamento teve como finalidade identificar fornecedores aptos a executar os serviços, considerando as características dos materiais solicitados, a qualidade de impressão, a padronização dos documentos e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

A pesquisa contemplou a seguinte fonte:

I – Consulta direta a fornecedores do ramo de produção gráfica e serviços de impressão, mediante solicitação de orçamentos, considerando as especificações dos materiais, as quantidades estimadas e as demais condições necessárias à execução dos serviços.

Para fins de análise comparativa, foram considerados os seguintes aspectos:

- Especificações técnicas dos impressos, incluindo dimensões, tipo de papel, gramatura e acabamento, conforme aplicável;
- Quantidade estimada de cada material a ser produzido;
- Qualidade, legibilidade e padronização dos impressos;
- Condições e prazos de entrega;
- Valor total dos serviços, considerando os custos envolvidos na produção e no fornecimento dos materiais.

Após a análise das informações obtidas, deverão ser considerados os valores das propostas válidas e compatíveis com as especificações estabelecidas, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de impressos constitui solução adequada para atender às necessidades desta Unidade Prisional, proporcionando a padronização dos documentos, a organização dos registros administrativos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela SIMIC, contribuindo para a eficiência dos procedimentos institucionais e para a utilização racional dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de impressos, compreendendo a confecção e o fornecimento de Extratos de Prontuário de Pessoa Presa e Fichas de Controle de Atendimento, destinados ao atendimento das necessidades da Seção de Informações e Movimentação Carcerárias (SIMIC) da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista.

A contratação visa garantir a disponibilidade de materiais impressos adequados às rotinas administrativas da Unidade, observando as especificações técnicas, os modelos, as quantidades e os padrões de qualidade definidos pela Administração, de modo a assegurar a uniformidade, a legibilidade e a correta utilização dos documentos.

Os Extratos de Prontuário de Pessoa Presa são necessários para o mapeamento e o levantamento das informações processuais das pessoas privadas de liberdade, enquanto as Fichas de Controle de Atendimento auxiliam no registro e no controle dos atendimentos realizados, contribuindo para a organização das informações e para a adequada execução dos procedimentos institucionais.

A solução contempla a produção dos materiais conforme as especificações estabelecidas, bem como sua entrega nos prazos e nas condições definidos pela Administração, de forma a evitar a falta de impressos, improvisações, retrabalhos e interrupções nas atividades do setor requisitante.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada por permitir o fornecimento de materiais padronizados e com qualidade compatível com as necessidades institucionais, sem a necessidade de a Unidade dispor de estrutura própria para a produção gráfica desses documentos.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a continuidade das atividades administrativas da SIMIC, promover maior organização e eficiência nos registros e procedimentos internos e contribuir para a utilização racional dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais deste Estabelecimento Penal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi baseada na quantidade de possíveis publicações a serem realizadas no exercício de 2026, conforme demonstrado na tabela abaixo, podendo haver variações conforme o surgimento da demanda.

ID PCA PNCP: 96291141000180-0-000129/2026 - **Data da publicação no PNCP**: 12/11/2025

ID da futura Contratação: 380228-77/2026

Item	Descrição	Quant.	Unid. For.	Item COMPRAS SP	DFD	Classe Grupo COMPRAS SP	ID do item no PCA
1	Servico de Producao e Impressao de Ficha - Ficha de controle de atendimento	1000	Unidade	18422	40/2025	891	1640
2	Servico de Producao e Impressao de Ficha - Ficha Matrícula (Mapa)	10	Bloco 100 Fls	18422	40/2025	891	1640

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.570,00

O valor estimado de R$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais) para a presente contratação, foi definido com base nas quantidades estimadas de impressos necessárias ao atendimento das demandas da Seção de Informações e Movimentação Carcerárias (SIMIC) da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista, considerando o fornecimento de Extratos de Prontuário de Pessoa Presa e Fichas de Controle de Atendimento.

Para a composição da estimativa, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores que atuam no ramo de produção gráfica e serviços de impressão, mediante solicitação formal de orçamentos, observando-se as disposições do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, especialmente quanto aos parâmetros e procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços:

> IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Os valores obtidos serão analisados quanto à compatibilidade com as especificações dos materiais, às quantidades estimadas e às condições de fornecimento estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar que a estimativa reflita os preços praticados no mercado.

Para a determinação do valor estimado da contratação, será adotada a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa, conforme o método previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, desde que a quantidade e a qualidade dos dados coletados permitam sua utilização adequada.

O valor resultante servirá de referência para a contratação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A definição do objeto da contratação foi realizada considerando as necessidades da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista, com foco na prestação de serviços de produção de impressos destinados ao atendimento das atividades da Seção de Informações e Movimentação Carcerárias (SIMIC), especialmente para a confecção de Extratos de Prontuário de Pessoa Presa e Fichas de Controle de Atendimento.

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise do parcelamento deve considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, bem como a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Nesse contexto, a possibilidade de parcelamento deverá ser avaliada considerando as características dos materiais solicitados, suas especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento. Caso os impressos apresentem características

distintas e possam ser produzidos e fornecidos de forma independente, sem prejuízo à padronização, à qualidade e à eficiência administrativa, poderá ser considerado o parcelamento por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

Por outro lado, caso seja constatado que a contratação conjunta dos materiais proporciona maior padronização, compatibilidade operacional e vantagem econômica, sem restringir indevidamente a competitividade, poderá ser adotada a contratação de um único fornecedor para o conjunto do objeto, desde que essa opção esteja devidamente fundamentada nos elementos da fase de planejamento.

Dessa forma, a definição quanto ao parcelamento deverá observar as condições efetivamente identificadas no levantamento de mercado e na pesquisa de preços, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a qualidade dos materiais, a adequada utilização dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas da SIMIC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste entendimento, a pretendida contratação será única e abrangerá as necessidades desta Unidade através da Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente, uma vez que o objeto apresenta-se autônomo, específico e plenamente capaz de atender à demanda administrativa de forma isolada, conforme os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à legislação vigente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelecido no artigo 16, do Decreto nº 67.689/23, o setor de contratações deve verificar se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual (PCA) antes da execução da contratação.

A contratação em tela encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anuais (PCA) para o ano de 2026, ID 96291141000180-0-000129 /2026, conforme contratação nº 380228-77/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a pretendida contratação de serviços de produção de impressos, a Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista disporá dos materiais necessários à execução eficiente das atividades administrativas desenvolvidas pela Seção de Informações e Movimentação Carcerárias (SIMIC), especialmente no que se refere à utilização de Extratos de Prontuário de Pessoa Presa e Fichas de Controle de Atendimento.

A contratação possibilitará a padronização dos documentos utilizados pelo setor, contribuindo para a clareza, a legibilidade e a organização das informações, bem como para o adequado registro e controle dos procedimentos administrativos relacionados às pessoas privadas de liberdade.

Além disso, o fornecimento dos impressos conforme as especificações estabelecidas permitirá maior previsibilidade no atendimento das demandas institucionais, reduzindo o risco de indisponibilidade de materiais, improvisações, retrabalhos e interrupções nas rotinas administrativas.

Outro benefício esperado consiste na melhoria da organização dos registros e dos fluxos de trabalho, favorecendo a consulta às informações, o controle dos atendimentos e a comunicação interna entre os setores envolvidos, com reflexos positivos na produtividade e na eficiência dos serviços prestados.

A contratação de empresa especializada também permitirá que a Unidade disponha de materiais com qualidade compatível com suas necessidades, sem a necessidade de manter estrutura própria para a produção gráfica, contribuindo para a racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Dessa forma, espera-se alcançar maior eficiência operacional, padronização documental, continuidade das atividades administrativas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da SIMIC e deste Estabelecimento Penal.

13. Providências a serem Adotadas

Esta Unidade deverá cumprir as exigências determinadas na Lei 14.133/2021, bem como do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, entre elas destacamos:

Art.72 - Parágrafo único . O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço objeto do presente certame não possui impacto ambiental aparente, todavia a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental observando os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIELE TOSSATO SPADACIO RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 12:44:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ficha de Atendimento.pdf (678.71 KB)
- Anexo II - Mapa Processual.pdf (1.7 MB)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste

Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista

FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO

~~Reeducando:~~ PPL :

Filiação:

Matrícula/Prontuário: Proc. Exec. Crim. nº:

DATA	ASSUNTO

DATA	ASSUNTO

NOME: **MATRÍCULA:**

EXEC.	I.P.	VARA	COMARCA	DATA DELITO	PROCESSO	CONTROLE	SENTENÇA	ACÓRD

EXEC.: **RG Nº:** **REINCIDENTE: (   ) SIM (   ) NÃO FLS.__________**

.O	TRANS. JULG.	PENAS			DM	ARTIGOS	VÍTIMAS
		ANOS	MÊS	DIA			

INCLUSÃO/DE	EXCLUSÃO/A	LOCAL	CONDUTA	FLS.

BENEFÍCIO	DEF./INDEF.	DATA	FLS.

BENEFÍCIO	DEF./INDEF.	DATA	FLS.

F.A.:	DVC:
CLP:	DISTR.:

REMIÇÃO DE PENA					COMUTAÇÃO DE PENA		
Período	Fls.	Dias Remidos	Decisão	Fls.	Nº Decreto	Redução	Nº Processos

Data	Histórico	Fls.	Pena